



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA INCUBADORA TECNOLÓGICA ERECHIM NA CONDIÇÃO DE MENTORES

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, e através do Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.610, de 09 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o edital de Chamamento Público em fluxo contínuo, visando a **seleção de pessoas físicas da sociedade civil interessadas em atuar no ambiente da Incubadora Tecnológica Erechim na condição de mentores**, nos termos definidos no presente edital e **com inscrições ocorrendo de maneira permanente**, diretamente na sede da Incubadora Tecnológica de Erechim, situada na Rua Clementina Rossi, 605 – Erechim/RS, tendo a sua promoção todo o dia 1º de cada mês.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção de pessoas físicas da sociedade civil interessadas em atuar voluntariamente no ambiente da Incubadora Tecnológica Erechim na condição de mentores para as áreas de administração, contabilidade, direito, engenharias, tecnologia da informação e marketing e propaganda.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 As oportunidades não terão limite máximo ou mínimo, podendo se inscrever qualquer pessoa com capacitação em nível superior, concluído ou em andamento, nas áreas definidas no item 1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital, quaisquer pessoas físicas da sociedade civil, com nível superior ou a partir da conclusão do 6º semestre da respectiva área do objeto deste certame.

3.2 As pessoas promovidas prestarão serviço voluntário, **sem qualquer vínculo empregatício com o Município**, no ambiente da Incubadora Tecnológica Erechim, pelo período mínimo de 2 horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Adesão, conforme a sua disponibilidade temporal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em participar da seleção deverão preencher o Formulário de Inscrição contido no Anexo I, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF e/ou;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Cópia do diploma de conclusão de curso universitário de acordo com a respectiva área de atuação e/ou cópia do Histórico Escolar, visando a comprovação da escolaridade mínima exigida.

4.2 Sendo este um edital de fluxo contínuo, as inscrições serão realizadas diariamente, de maneira presencial na Incubadora Tecnológica de Erechim, mediante preenchimento do formulário descrito no Anexo I, anexando-se cópia simples dos documentos exigidos no parágrafo anterior.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 À medida que ocorrerem as inscrições, estas serão acolhidas, avaliando-se a documentação exigida neste edital pelo gestor da Incubadora Tecnológica do Município e, posteriormente, todo o dia 1º de cada mês, será expedido comunicado a ser divulgado na imprensa oficial do Município acerca das pessoas físicas aptas a atuarem como mentores.

5.2 Havendo qualquer situação que implique a não realização do serviço, o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



candidato selecionado deverá comunicar a Incubadora Tecnológica Erechim para que proceda a habilitação de outro nome.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não há dotação orçamentária a ser consignada, haja vista que o presente certamente não importará ônus ao Município, visto que se estabelece uma relação mútua de cooperação – o candidato selecionado atua voluntariamente em favor da Incubadora Tecnológica - disponibilizando o seu tempo para atendimento às empresas incubadas, e em contrapartida, poderá ocupar o espaço para fazer a divulgação de seus serviços.

7. DOS DIRETOS

7.1 Constituem direitos do prestador de serviços voluntários, conforme Art. 8º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
- II – receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III – encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando ao aperfeiçoamento da prestação de serviços.

8. DOS DEVERES

8.1 O mentor selecionado deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) horas semanalmente, até que se justifique a sua condição de mentor, para o atendimento às empresas incubadas no interior da Incubadora Tecnológica, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer ou danificar nenhum de seus elementos.

8.2 Além disso, constituem deveres, os mencionados no Artigo 9º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – manter comportamento compatível com a sua atuação;
- II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- III – tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV – exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VI – reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica vedado ao prestador de serviços voluntários, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Erechim;
- II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que vincule;
- III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

9.2 A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo, conforme Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.

9.3 O Termo de Adesão poderá ser, unilateralmente, rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



mínima de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.

9.4 Será expedido certificado de reconhecimento por parte da Incubadora Tecnológica de Erechim, de maneira a retribuir o relevante serviço voluntário prestado em seu ambiente, em favor das empresas ocupantes de seu espaço.

9.5 A coordenação da prestação dos serviços ficará a cargo do Gestor da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim.

Erechim, 06 de Março de 2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA INCUBADORA TECNOLÓGICA ERECHIM NA CONDIÇÃO DE MENTORES

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefones para Contato: _____

E-mail: _____

Pelo presente instrumento, manifesto o interesse em participar da seleção para atuar como mentor na Incubadora Tecnológica Erechim, declarando estar ciente e de acordo com os termos do edital 002/2020.

Erechim/RS, _____ de _____ de 2020.

(nome do requerente da inscrição)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ANEXO II – TERMO DE ADESÃO

Eu, (nome do voluntário), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, devidamente selecionado no presente edital, no compromisso de bem servir, voluntariamente, à Incubadora Tecnológica de Erechim e às empresas ocupantes de seu espaço, na condição de mentor de (administração, contabilidade, marketing, etc...), declaro estar ciente de meus direitos e deveres exarados neste instrumento os quais estão descritos a seguir:

1. DOS DIRETOS

Constituem direitos do prestador de serviços voluntários, conforme Art. 8º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
- II – receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III – encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando ao aperfeiçoamento da prestação de serviços.

2. DOS DEVERES

O mentor selecionado deverá disponibilizar, **no mínimo, 2 (duas) horas semanalmente**, até que se justifique a sua condição de mentor, **para o atendimento às empresas incubadas no interior da Incubadora Tecnológica, respeitando os espaços nela existentes e sem comprometer ou danificar nenhum de seus elementos.**

Além disso, constituem deveres, os mencionados no Art. 9º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – manter comportamento compatível com a sua atuação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III – tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

IV – exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

V – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VI – reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A carga horária semanal ficará condicionada às demandas apresentadas pelas empresas ocupantes do espaço da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim, podendo ser acordada diretamente com as empresas que apresentarem demandas.

A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo, conforme Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.

O Termo de Adesão poderá ser, unilateralmente, rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Fica vedado ao prestador de serviços voluntários, conforme Art. 10 da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

I – exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Erechim;

II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que vincule;

III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Desde já, fico ciente de que recebi **certificado de reconhecimento por parte da Incubadora Tecnológica de Erechim, de maneira a retribuir o relevante serviço voluntário prestado em seu ambiente, em favor das empresas ocupantes de seu espaço** e que a coordenação da prestação dos serviços ficará a cargo do Gestor da Incubadora Tecnológica do Município de Erechim.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, de Março de 2020.

ALTEMIR JOSÉ BARP
Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico

DIEGO LUÍS ANDRETTA
Incubadora Tecnológica de Erechim

(nome do mentor)
Mentor de (citar a área de atuação)